

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
14 de Julho de 1965 *

No processo 46/64,

Götz Schoffer

contra

Comissão da Comunidade Económica Europeia

Objecto:

Anulação da decisão tácita de indeferimento resultante da ausência de resposta, no prazo de dois meses, ao requerimento do recorrente de 19 de Junho de 1964 relativo à sua classificação.

Decisão:

O recurso é julgado inadmissível.

* Língua do processo: francês.